

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 047/2024

**Termo de Colaboração nº
093/2024 – SES/GO**

DISTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

DISTRATADA: CM PINTO TECNOLOGIA E RELOGIO DE PONTO LTDA, nome fantasia “REPINIT-RELOGIOS DE PONTO”, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 334, sala 1005, Bairro Centro, Município de NITEROI – RIO DE JANEIRO, no CEP.: 24.020-076 com o CNPJ nº 23.512.568/0001-97, neste ato representado por **MAURO CESAR FONTES**, nacionalidade Brasileira, contador, casado em regime de separação de bens, nº do CPF 164.543.898-80, carteira de identidade profissional 234379, CRC/SP, com domicílio e residência a Avenida Carlos Gomes, 201, Marília/SP, CEP: 17501-000, devorante denominada “CONTRATADA”.

As partes firmaram contrato para a prestação dos serviços que alcançam o fornecimento de **direito de uso de software de ponto para a Policlínica de Quirinópolis**, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Termo de Colaboração nº. 093/2024-SES/GO, cujos fundamentos normativos encontram-se na Resolução Normativa RN nº. 01/2021-IPGSE e na legislação vigente.

Durante o período de vigência do contrato as partes cumpriram todos os compromissos éticos e financeiros relativos à prestação dos serviços acordados e a presente rescisão ocorre pela necessidade aumentar a quantidade de cadastros no software de 100 para 200 vagas, porém o valor desse aumento ultrapassaria os 25% de acréscimo permitidos por aditivo, logo, houve a necessidade de firmar um novo contrato para a manutenção e continuidade da prestação de serviços.

Diante da necessidade da reformulação contratual visando a continuidade dos serviços, bem como a manutenção dos serviços de modo que não fique desamparada a Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, rescinde-se este contrato de

forma Unilateral, prezando pela celeridade da troca dos contratos sem que haja vácuo contratual e interrupção dos serviços.

Quirinópolis (GO), 01 de fevereiro de 2025



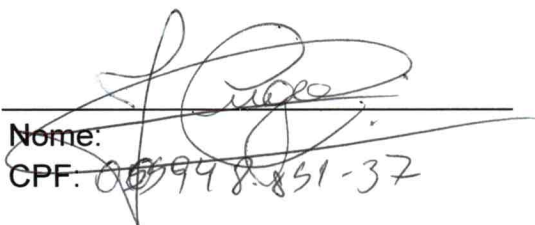
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS – IPGSE**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 03502851107



Nome:

CPF: 00998851-37